



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, convoca a Empresa R N MOREIRA NETO, inscrita no CNPJ: nº 24.988.343/0001-74, para assinatura do Contrato no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 008/2022.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – MA, 04 de janeiro de 2023.

Fernand Handue Brasil Sereno Secretário Municipal de Educação

RECEBIDO EM:

/2023.

RAIMUNDO NEIVA **MOREIRA**

NETO:39784134349

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349 Dados: 2023,01.04 16:38:08-03'00'

R N MOREIRA NETO - EMPRESA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATO Nº 04012-PE

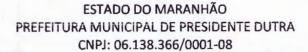
O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), inscrito no CNPJ nº 06.078.282/0001-26, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Adir Leda s/n Bairro: tarumã, representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. Fernando Henrique Brasil Sereno, portador do CPF nº 028.689.993-01, e de outro lado a firma R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74, estabelecida na Avenida Dom Severino, 2074 sala 203 ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.051-160, Teresina-PI doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Neiva Moreira Neto, C.P.F. nº 397.841.343-49, R.G. nº 762696 SSP PI, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE 008/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

 O presente Contrato tem como objeto Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.		V.UNIT		V.TOTAL
1	Adaptador Usb Wireless 300m	UND	20	R\$	176,44	R\$	3.528,80
2	Bateria de Lithium, tensão 3V, modelo CR 2032, tipo botão, para uso geral.	UND	50	R\$	5,32	R\$	266,00
3	Cabo de rede, tipo CAT6, cor azul, com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, isolados em polietileno especial, rolo com 100 metros.	ROLO	10	R\$	395,00	R\$	3.950,00
4	Cabo HDMI 2.0, comprimento mínimo: 5,0m.	UND	10	R\$	75,30	R\$	753,00
5	Cabo USB para impressora (AxB 2.0). Cabo padrão USB 2.0, tipo A macho para USB e tipo B macho Plus Cable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. Comprimento mínimo: 1,80m.	UND	100	R\$	37,50	R\$	3.750,00







6	Conector Lan Macho Plug RJ45, 8 x 8 vias, seguindo as normas CAT6	UND	250	R\$	1,30	R\$	325,00
7	Disco Rígido (HD) Externo Portátil USB, capacidade de 01 TB	UND	50	R\$	530,58	R\$	26.529,00
8	Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 GB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop)	UND	8	R\$	549,90	R\$	4.399,20
9	Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 01 TB, tamanho padrão: 3,5", velocidade de rotação: 7.200rpm, para PC de mesa (Desktop)	UND	20	R\$	720,19	R\$	14.403,80
10	Disco Rígido (HD) Interno Sata, capacidade de 500 GB, tamanho padrão: 2,5", velocidade de rotação: 5.400rpm, para notebook	UND	10	R\$	549,90	R\$	5.499,00
11	Filtro de Linha com proteção eletrônica de 08 tomadas, com fusível contra curtocircuito e sobrecarga e varistor contra surtos de tensão, com chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento e cabo de no mínimo 1,5m.	UND	50	R\$	91,98	R\$	4.599,00
12	Fonte ATX para Computador Desktop 250w Ultra Silenciosa Bivolt	UND	20	R\$	346,28	R\$	6.925,60
13	Memória RAM de 4GB DDR3 p/ Desktop	UND	70	R\$	388,27	R\$	27.178,90
14	Memória RAM de 8GB DDR3 p/ Destop	UND	50	R\$	570,84	R\$	28.542,00
15	Mídia CD-RW, regravável, com capacidade de 4,7 GB	UND	300	R\$	2,74	R\$	822,00
16	Mouse óptico padrão, com fio USB e 3 botões com DPI superior a 1000	UND	100	R\$	23,02	R\$	2.302,00
17	Pen drive 64 GB	UND	40	R\$	131,08	R\$	5.243,20





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

	CNPJ: (06.138.366/0	001-08				
18	Pen drive 32 GB	UND	50	R\$	81,10	R\$	4.055,00
19	Pen drive 4 GB	UND	15	R\$	44,94	R\$	674,10
20	Placa de rede interna; interface: PCI Express; padrões com fio: IEEE 802.11n/g/b; suporta IEEE 802.1X; Certificação: CE, FCC, RoHS.	UND	50	R\$	284,96	R\$	14.248,00
21	Placa de rede wireless; interface: PCI Express; padrões sem fio: IEEE 802.11n/g/b; com 01 antena externa removível (antena onidirecional destacável); Ganho de antena: 2 dBi; Frequência: 2.400 - 2.4835 GHz; Modos Wireless: Modo Ad-hoc/Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X; Certificação: CE, FCC, RoHS.	UND	20	R\$	306,88	R\$	6.137,60
22	Placa de rede wireless; interface: PCI Express; padrões sem fio: IEEE 802.11n/g/b; com 02 antenas externas removíveis (antena onidirecional destacável); Ganho de antena: 2 dBi; Frequência: 2.400 - 2.4835 GHz; Modos Wireless: Modo Ad-hoc/Infraestrutura; Segurança Wireless: Suporta WEP, WPA / WPA2 / WPA-PSK / WPA2-PSK (chave TKIP / AES) de 64/128 bits, suporta IEEE 802.1X; Certificação: CE, FCC, RoHS.	UND	45	R\$	336,35	R\$	15.135,75
23	Placa Mãe 1155 H61 Ddr3 16Gb HDMI	UND	5	R\$	879,98	R\$	4.399,90
24	Teclado para Microcomputador, tipo padrão, conector USB, com fio.	UND	30	R\$	59,52	R\$	1.785,60
25	Teclado para Microcomputador, tipo padrão, formato Slim, layout ABNT2, conector USB, sem fio.	UND	10	R\$	372,64	R\$	3.726,40





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ: 06.138.366/0001-08

	CINPJ. C	06.138.366/0	001-00		
26	TINTA PARA EPSON PRETA 1 LITRO	UND	10	R\$ 150,99	R\$ 1.509,90
27	TINTA PARA EPSON AZUL I LITRO	UND	10	R\$ 150,99	R\$ 1.509,90
28	TINTA PARA EPSON VERMELHA 1 LITRO	UND	10	R\$ 150,99	R\$ 1.509,90
29	TINTA PARA EPSON AMARELA 1 LITRO	UND	10	R\$ 150,99	R\$ 1.509,90
30	TOONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN1000/TN1060/TN1075	UND	40	R\$ 319,43	R\$ 12.777,20
32	SSD 120 GB	UND	20	R\$ 430,24	R\$ 8.604,80
38	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Laser; - Monocromática cor Preta; - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax; - Velocidade de impressão (preto e branco): até 40 ppm; - Qualidade de impressão preto (em dpi): 600 x 600 ou Superior; - Ciclo de trabalho mensal: no mínimo até 12.000 páginas; - Conectividade (Interfaces): Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha telefônica e 1 WiFi (interno ou via adaptador externo (incluso na proposta); - Memória: Pelo menos 256 MB; - Velocidade do Processador: mínimo de 600MHz; - Bandeja de Entrada: 01 de pelo menos 250 folhas + 01 bandeja prioritária para pelo menos 100 folhas + 01 alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; - Bandeja de Saída: Pelo menos 150 folhas; - Opções de impressão padrão: Duplex.	UND	35	R\$ 5.278,81	R\$ 184.758,35

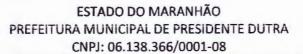






	CINPJ: C	06.138.366/0	001-00			
39	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Laser; - Monocromática cor Preta; - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax;- Velocidade de impressão (preto e branco): até 40 ppm; - Qualidade de impressão preto (em dpi): 600 x 600 ou Superior; - Ciclo de trabalho mensal: no mínimo até 60.000 páginas; - Conectividade (Interfaces): Pelo menos 1 Ethernet, 1 USB, 1 linha telefônica e 1 WiFi (interno ou via adaptador externo (incluso na proposta); - Memória: Pelo menos 256 MB; - Velocidade do Processador: mínimo de 600MHz; - Bandeja de Entrada: 01 de pelo menos 250 folhas + 01 bandeja prioritária para pelo menos 100 folhas + 01 alimentador automático de documentos (ADF) para 50 folhas; - Bandeja de Saída: Pelo menos 150 folhas; - Opções de impressão padrão: Duplex.	UND	10	R\$ 8.688,70	R\$	86.887,00
42	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta, com as seguintes características: - Tecnologia de impressão: Jato de tinta; - Colorido; - Funções Imprimir, Copiar, Digitalizar e Fax; - Impressão e Digitalização até A3; Impressão Duplex; - Velocidade de impressão (preto e branco): até 35 ppm e (colorida): até 27 ppm; - Qualidade de impressão máxima (em dpi): Colorida até 4800 x 1200 e Preto: até 600 x 600; - Ciclo de trabalho mensal máximo: até 30000 páginas; - Volume mensal recomendado: 250 a 2.000 páginas; - Conectividade (Interfaces): Wi-Fi, Rede Ethernet, USB 2.0 de alta velocidade e Wi-fi; - Capacidade de Bandeja de entrada: até 250 folhas; - Capacidade de Alimentador automático: até 50 folhas.	UND	10	R\$ 3.880,00	R\$	38.800,00
43	Monitor LED de 18.5" padrão, conexão: VGA e/ou HDMI, formato da tela: widescreen.	UND	75	R\$ 1.583,87	R\$	118.790,25







44	Monitor LED de 21.5", conexão: VGA e/ou HDMI, formato da tela: widescreen.	UND	25	R\$ 1.926,80	R\$	48.170,00
45	Monitor LED de 23.6", conexão: VGA e/ou HDMI, formato da tela: widescreen Full HD.	UND	10	R\$ 1.991,09	R\$	19.910,90
48	Projetor de LED 3.000 ANSI lumens de brilho ou superior; contraste 5.000:1 ou superior; suporta IIDTV (até 1080p); resolução suportada: VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200); Interface (entradas/saídas) mínimas: 01 Computador in (D-sub 15 pinos); 01 Monitor out (D-sub 15 pinos), 01 Vídeo Composto in (RCA), 01 S- Video in (Mini DIN 4 pinos), 01 HDMI, 01 Áudio in (Mini Jack), 01 Áudio out (Mini Jack), 01 Áudio out (Mini Jack), 01 Áudio L/R (RCA), 01 Alto falante (Speaker) 10W, 01 USB (tipo A), 01 USB (tipo B), 01 RS232 (DB 9 pinos), 01 LAN (RJ45); Lentes: F2.6-2.78, F = 10,2-12,24 mm; lâmpadas: 4500/6000/6500 horas; itens adicionais: protetor de lente, controle remoto, cabo de alimentação, cabo USB e cabo VGA (computador).	UND	15	R\$ 3.671,05	R\$	55.065,75
49	Projetor multimídia, de melhor qualidade: com resolução XGA e brilho de 3500 lumens, para projeções mais claras e vibrantes, mesmo em ambientes iluminados. Conectividade sem fio através de adaptador incluído, permitindo computadores, tablets e smartphones diretamente ao projetor. Compatível com os padrões IEEE 802.1 1 n/g/b com taxa de transmissão de 130 mbps.	UND	8	R\$ 5.366,07	R\$	42.928,56
50	Roteador Wireless, com as características mínimas: Modos Wireless: Modo Roteador, Repetidor de Sinal e Modo Access Point; Frequência: 2.4GHz e 5Hz; Padrões: IEEE 802.11b/g/n; com 02 ou mais antenas de 5 dBi ou superior; Conexões de Entrada: 1 x RJ45 WAN / 4 x RJ45 LAN.	UND	50	R\$ 284,96	R\$	14.248,00





51	Switch 18 portas 10/100/1000 Gigabit Não Gerenciável	UND	20	R\$ 1.724,58	R\$	34.491,60
52	Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas combo mini-GBIC, Gerenciável.	UND	20	R\$ 4.200,26	R\$	84.005,20
53	Switch 26 portas 10/100/1000 + 2 portas combo mini-GBIC, Não Gerenciável	UND	10	R\$ 3.095,72	R\$	30.957,20
54	Switch 26 Portas 10/100/1000 + 4 Portas SFP, Gerenciável, QoS, IPv6, SSH/SSL, RADIUS, Layer 2/Layer 3	UND	5	R\$ 6.222,00	R\$	31.110,00
56	Testador de cabo modelos RJ11 e RJ45 (teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G(terra) e verificação de conexão trocada, curto aberto e cruzado).	UND	10	R\$ 196,62	R\$	1.966,20
	VALOR TOTAL				R\$ 1	.008.689,46

Total: R\$ 1.008.689,46 (Hum milhão oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato é de R\$ 1.008.689,46 (Hum milhão oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE 008/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Λdministração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PE 008/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais

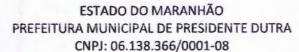
e pelos preceitos de direito público, aplicando -se- lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o primeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE







1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições adequadas;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE





- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE 004/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;





1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a Administração por servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

- 1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:
- 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
- **02 PODER EXECUTIVO**
- 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
- 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
- 12 EDUCAÇÃO
- 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL
- 12 361 0015 ENSINO REGULAR
- 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB 30 %
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou serviços fornecidos e que não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Centro Administrativo Ciro Evangelista

Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000

Site: https://presidentedutra.ma.gov.br/





- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100)365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES





- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA MA, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.





- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE 008/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Elias Rodrigues Lima, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PRESIDENTE DUTRA - MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

13





PRESIDENTE DUTRA - MA, 04 de Donn MA de 2023.

Fernando Henrique Brasil Sereno horris Runicipal de Educação MT 165116-1

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

RAIMUNDO NEW **MOREIRA** NETO:39784134349

CONTRATANTE
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=10867863000114, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349

Dados: 2023.01.04 16:39:25 -03'00'

R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74 Raimundo Neiva Moreira Neto C.P.F. nº 397.841.343-49 CONTRATADA

Testemunhas:		
1.	2.	



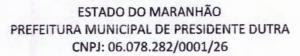


EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022- SRP

CONTRATO Nº 04012-PE PARTES: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado a empresa R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74. estabelecida na Avenida Dom Severino, 2074 sala 203 ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.051-160. Teresina-PI. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB - 30 % 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: 1.008.689,46 (Hum milhão oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Raimundo Neiva Moreira Neto, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 04 de janeiro de 2023. Publique-se.

> Prefeitura Municipal de Pres. Dutra/MA Fernando Henrique Brasil Sereno Secretario Municipal de Educação Mat: 165116-1







ORDEM DE FORNECIMENTO

R N MOREIRA NETO Avenida Dom Severino, 2074 sala 203 ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.051-160. Teresina-PI CNPJ sob o nº 24.988.343/0001-74

Prezado Senhor,

Pela presente ordem de Fornecimento, autorizo Vossa Senhoria a iniciar os Serviços do objeto do processo licitatório da modalidade de Pregão Eletrônico nº 008/2022 conforme contrato e proposta apresentada, cuja V.Sa. foi a vencedora.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2023. Prefeitura Municipal de Pres. Dutra/MA

Fernando Henrique Brasil Sereno ecretário Municipal de Educação Mat: 165116-1

FERNANDO HENRIQUE BRASIL SERENO Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDO NEIVA MOREIRA

Multipla v5, ou-1 18687863000114,
ou-Presencial, ou-Certificado PF A1,
cm=Rkimundo Neiva Moreira
NETO:39784134349
Dados: 2023.01.0416:38:45 -03'00'

Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEIVA MOREIRA NETO:39784134349 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI

R N MOREIRA NETO CNPJ Nº 24.988.343/0001-74

Ciente em: / /2023.



DIÁRIO OFICIAL Diário Municipal



DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0482, QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 [PÁG. 1/10]

SUMÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas......1/5

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Páginas...... 5/10



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04013-PE PARTES: Fundo Municipal de Saúde de outro lado a empresa R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74, estabelecida na Avenida Dom Severino, 2074 sala 203 ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.051-160, Teresina-Pl. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, suprimentos e materiáis de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. DÁTA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA: 02 PODER EXECUTIVO: 02 23 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 23 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10' SAÚDE: 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL: 10 122 0002 2044 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS; 4.4.90.52.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 3.3.90.30.00 MATERIAŁ DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 128.846,85 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e guarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Micherlli Fernandes de Sousa Caldas – Secretário Municipal de Saúde e Pelo Contratado: Raimundo Neiva Moreira Neto, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 04 de janeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO №. 008/2022- SRP

CONTRATO Nº 04012-PE PARTES: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, através do Secretário Municipal de Educação de outro lado a empresa R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74, estabelecida na Avenida Dom Severino, 2074 sala 203 ed. Zé Carvalho, Bairro

São Cristóvão, CEP nº 64.051-160, Teresina-Pl. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESÍDENTE DUTRA 02 PODER EXECUTIVO 02 22 FUNDO DE MANUT: E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 22 00 FUNDO DE MANUT. E DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12 EDUCAÇÃO 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 0015 ENSINO REGULAR 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB - 30 % 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas altereções posteriores. VALOR TOTA(2:1:008.689,46 (Hum milhão oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO até 31 de dezembro de 2023 a contar a assinatura do contrato. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fernando Henrique Brasil Sereno - Secretário Municipal de Educação e Pelo Contratado: Raimundo Neiva Moreira Neto, Proprietário da empresa. Presidente Dutra - MA, 04 de ianeiro de 2023. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022- SRP

CONTRATO Nº 04014-PE PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social de outro lado a empresa R N MOREIRA NETO C.N.P.J. nº 24.988.343/0001-74, estabelecida na Avenida Dom Severino, 2074 sala 203 ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, CEP nº 64.051-160, Teresina-Pl. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamentos, suprimentos e materiais de informática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 24 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02 24 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Prefeito

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021